

Programa CAPES-COFECUB**Edital – CGCI – n. 001/2008****1. Do programa e objetivo**

- 1.1. O Programa CAPES-COFECUB, apoiado no acordo de cooperação interuniversitária assinado entre Brasil e França em 5 de outubro de 1978, tem como objetivo incentivar o intercâmbio científico e estimular a formação e o aperfeiçoamento de pós-graduandos e docentes, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) e de Pesquisa, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, visando a formação de recursos humanos de alto nível.

2. Das entidades responsáveis pelo programa

- 2.1. Pelo Brasil, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 2.2. Pela França, o COFECUB, o Ministère des Affaires Étrangères (DGCID) e o Ministère de l'Éducation Nationale (DRIC).

3. Das características do projeto CAPES-COFECUB

- 3.1 Estímulo à cooperação binacional e ao intercâmbio acadêmico, em igual intensidade, nos 2 (dois) países;
- 3.2 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
- 3.3 Concessão de bolsas de estudos para os estudantes brasileiros, nas modalidades doutorado sanduíche e pós-doutorado, de acordo com as normas da CAPES ;
- 3.4 Concessão de apoio financeiro para diárias e passagens para docentes e pesquisadores, além de material de consumo para o projeto.

4 Dos requisitos para candidatura

- 4.1 Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES preferencialmente com conceitos 5, 6 ou 7;
- 4.2 Equipe do projeto composta de, no mínimo, 4 (doutores), sendo que a coordenação brasileira da mesma deverá ser exercida por docente brasileiro com título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos;
- 4.3 A duração prevista do projeto deverá ser de até 4 (quatro) anos, divididos em 2 (dois) períodos de 2 (dois) anos cada. No decorrer do segundo ano de execução, será efetuada avaliação parcial, de acordo com as normas e critérios da CAPES e do COFECUB, para decisão sobre a renovação do projeto por mais 2 (dois) anos;

- 4.4 É vedada a candidatura de coordenador já responsável por outro projeto em andamento no âmbito dos programas da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES;
- 4.5 Deverá ser observado um interstício de 2 (dois) anos entre a participação do coordenador e de uma mesma equipe, candidata em projetos da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES para apresentação de nova proposta de projeto;
- 4.6 A apresentação da proposta deverá ser efetuada simultaneamente pelas equipes francesa e brasileira, ao COFECUB e à CAPES, respectivamente, com a justificativa de pertinência da parceria;
- 4.7 A proposta deverá dar ênfase à promoção do aperfeiçoamento de estudantes e jovens pesquisadores, por intermédio de estágios acadêmicos, doutorado-sanduíche e estágio pós-doutoral, respectivamente;
- 4.8 A proposta deverá prever a mobilidade docente de ambas as equipes;
- 4.9 No caso de apresentação de proposta por coordenador e/ou equipe que já tenha participado do Programa CAPES/COFECUB o tema deverá, necessariamente, ser inédito e o relatório do projeto anterior, aprovado.

5 Das modalidades de apoio

- 5.1 Missões de trabalho – Consistem na concessão de passagens aéreas e diárias para viagem de membro da equipe incluída no projeto, com duração de, no mínimo de 10 (dez) e no máximo 21 (vinte e um) dias.
 - 5.1.1 O número máximo de missões de trabalho concedido pela CAPES é de 2 (duas) por ano, por projeto. Apenas o coordenador do projeto pode realizar missão de trabalho em anos consecutivos. É recomendável o estímulo à mobilidade do maior número de pesquisadores da equipe.
- 5.2 Missões de estudo – Consistem na concessão de bolsas de estudo, passagens aéreas, seguro saúde e auxílio instalação a estudantes do lado brasileiro nas modalidades: Doutorado Sanduíche e Pós-doutorado, de acordo com as normas da CAPES.
 - 5.2.1 As solicitações de missões de estudos deverão ser encaminhadas à CAPES com 90 (noventa) dias de antecedência ao início das atividades no exterior;
 - 5.2.2 O número máximo de missões de estudo é de 2 (duas) por ano por projeto.
 - 5.2.3 O COFECUB poderá oferecer estágio de proficiência na língua francesa, caso exista número de interessados compatível com a exequibilidade do mesmo. Para os participantes desse estágio, a CAPES concederá auxílio financeiro adicional proporcional ao valor da mensalidade. A participação no estágio linguístico não dispensa o candidato da obrigatoriedade de apresentar o teste de proficiência em francês.
- 5.3 Custeio – Concessão anual de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em recursos de custeio para a execução do projeto, para a equipe brasileira, que serão geridos pelo Coordenador de acordo com a programação anual aprovada pela CAPES.

6 Da inscrição

A inscrição será efetuada via internet, no endereço:

<http://www.capes.gov.br/bolsas/cooperacao/franca/cofecub.html>

7 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante atendimento do que se segue:

- 7.1 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa anexada à inscrição (formato .doc ou .pdf) e cumprimento dos requisitos previstos no Edital;
- 7.2 Apresentação simultânea da proposta pela equipe francesa e aceitação da mesma pelo COFECUB;
- 7.3 Apresentação da concordância da Coordenação da Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e/ou Pesquisa da IES de vinculação do coordenador proponente e dos demais membros da equipe, apontando o interesse institucional no projeto;
- 7.4 **Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente e fora do prazo.**

8 Da avaliação das propostas

8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES

8.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando a coerência do projeto conjunto e sua ênfase na formação de recursos humanos, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema no âmbito institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;

8.2 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorrerá em Reunião Anual Conjunta CAPES/COFECUB, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

8.3 O tema do projeto poderá ser utilizado como critério de desempate entre propostas e equipes de igual qualidade. A equipe que não tenha participado anteriormente de um projeto CAPES/COFECUB será considerada prioritária, em caso de empate.

9 Da avaliação do projeto

9.1 Relatório Parcial - Os coordenadores deverão enviar relatório científico parcial, referente às atividades do projeto até então realizadas, no decorrer do segundo ano de execução do mesmo, junto com a solicitação de renovação do projeto por mais 2 (dois) anos. A decisão será tomada em reunião conjunta, considerando a concordância do parceiro e da agência francesa, a justificativa apresentada, plano de trabalho e análise de relatório.

9.2 Relatório Final – O coordenador deverá enviar um relatório científico final, até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do projeto, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do mesmo, bem como as atividades realizadas para fins de avaliação e publicação dos resultados obtidos;

10 Do calendário

Período	Atividade
14 de Fevereiro a 28 de Abril de 2008	Divulgação do programa e apresentação das propostas de projeto CAPES/COFECUB
Maio a Agosto de 2008	Análise documental, avaliação das propostas.
Setembro de 2008	Reunião conjunta CAPES/COFECUB para avaliação final das propostas e divulgação do resultado.
Março de 2009	Início das atividades dos projetos.